



CONGRESSO NACIONAL

MPV 768
00011

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/02/2017	proposição MPV 768 /2017
--------------------	------------------------------------

Autor Dep. Alan Rick	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Cria a Secretaria-Geral da Presidência da República e o Ministério dos Direitos Humanos, altera a Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Dê-se a seguinte redação à alínea j, inc. XXVIII do art. 29 da Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pelo art. 7º da Medida Provisória:

“Art. 29
.....
XXVIII -
a)
.....
j) o Conselho Nacional dos Direitos do Nascituro, da Criança e do Adolescente;
.....” (N.R.)

JUSTIFICAÇÃO

O Código Civil de 2002 põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro. Assim, o art. 542 faz menção à doação feita ao nascituro; o art. 1.609, parágrafo único estatui que o reconhecimento precede o nascimento do filho; e ainda o art. 1.798 menciona o nascituro quanto a sucessão. Nada mais imperioso, portanto, é reconhecer que se o nascituro tem direitos, não pode deixar de ter, antes, o direito à vida, pressuposto necessário de todos os demais.



CD/17259.22875-93

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2017.

**Deputado Alan Rick
(PRB/AC)**



CD/17259.22875-93